



PARECER CEFOR

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E DO MERCOSUL - CEFOR

PARECER Nº /24 – CEFOR AO PROJETO

Revoga Leis Ordinárias e Leis Complementares, no âmbito do Município de Porto Alegre, dos eixos Desenvolvimento Econômico, Desenvolvimento Social, Gestão, Serviços Públicos e Transversal.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Lei em epígrafe, protocolado em 16 de Abril de 2024. O referido PLCE visa revogar inúmeras leis, ordinárias e complementares, no âmbito do Município de Porto Alegre, dos eixos Desenvolvimento Econômico, Desenvolvimento Social, Gestão, Serviços Públicos e Transversal.

O Parecer Prévio da Procuradoria da Casa opinou pela conformidade jurídica da proposta, conclusão similar à da Comissão de Constituição e Justiça da Casa.

Seguindo os procedimentos regulares desta Casa, o Projeto vem a esta Comissão, para parecer.

É o relatório.

Os pareceres da Procuradoria e da CCJ concluem pela conformidade jurídica da matéria, na mesma linha de conclusão adotada neste parecer.

A proposição, no que tange aos aspectos orçamentários e financeiros, em nada impacta o Município, tendo em vista que não há impacto econômico direto, tanto ao Poder Público quanto ao contribuinte portoalegrense.

Ademais, a proposta busca eliminar, do ordenamento jurídico municipal, leis ultrapassadas e/ou sem eficácia, a exemplo da Lei n.º 12.778/2020, que impunha a obrigação de utilizar máscara de proteção durante a pandemia do COVID-19, e da Lei n.º 4/1938, que dispõe sobre o funcionamento do comércio em relação aos feriados nacionais e estaduais.

Considerando que as revogações têm caráter desburocratizante, visando reduzir o número de leis em vigor e que poderiam gerar confusão entre os cidadãos sobre qual a regra vigente, tem-se que a medida é benéfica e, além de meritória, igualmente necessária.

Diante do exposto, examinados os fatos e fundamentos do Projeto de Lei, bem como levando em consideração as observações exaradas, manifesta-se pela **APROVAÇÃO** ao Projeto.

Sala de Reuniões Virtual, 23 de ago. de 2024.

Vereador Tiago J. Albrecht
Relator



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Jose Albrecht, Vereador (a)**, em 23/08/2024, às 08:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0778210** e o código CRC **2386D111**.

Referência: Processo nº 118.00410/2024-18

SEI nº 0778210

FOLHA DE VOTAÇÃO

Votação referente ao parecer da **Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e do Mercosul (CEFOR)** contido no doc 0778210.

Observação:

A mera assinatura do presente documento, sem a indicação de orientação do voto (SIM, NÃO ou ABSTENÇÃO), será desconsiderada para todos os efeitos.



Documento assinado eletronicamente por **Gilsomar da Silva, Vereador(a), voto SIM**, em 27/08/2024, às 10:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Airto João Ferronato, Vereador(a), voto SIM**, em 27/08/2024, às 22:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0778269** e o código CRC **82FC5F71**.

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4341 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 152/24 - CEFOR** contido no doc 0778210 (SEI nº 118.00410/2024-18 – Proc. nº 0284/24 - PLCE nº 005), de autoria do vereador Tiago Albrecht, foi **APROVADO**, com votação encerrada em **30 de agosto de 2024**, tendo obtido **03** votos SIM, **00** votos NÃO e **00** ABSTENÇÃO, conforme Folha de Votação 0778269.

CONCLUSÃO DO PARECER: Pela **aprovação** do Projeto.



Documento assinado eletronicamente por **Rosemeri Essi, Assistente Legislativo**, em 30/08/2024, às 09:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0781157** e o código CRC **A77E8F91**.